



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 180, de 24 de Julho de 2000.

"Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Programa Saúde da Família do Governo Federal para incentivo à equipe de Saúde na Implementação de programas de assistência básica preconizados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir o Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas relativas ao PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA, no Município de Rio Crespo, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e serão lançados na receita na classificação orçamentária: Geral - 1721.09.07 - Transf. correntes - Transf. Intergovernamentais - Outras Transf. da União - PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:

Órgão: 04 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

Unidade Orçamentária: 0402 - Convênios MS/SUS

Funcional Programática: 13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária

Atividade: 1.010 - PSF - Programa Saúde da Família

Categoria econômica: 3111.03 - Gratificações Diversas - R\$ 35.530,00

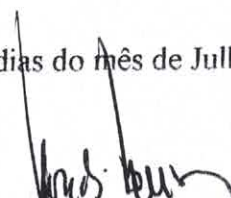
Categoria econômica: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 18.000,00

Projeto: 2.037 - PSF - Programa Saúde da Família - Aquisição de Veículo e Equipamentos

Categoria econômica: 4120.00 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 22.470,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 24 dias do mês de Julho de 2000.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL